



REGULAMENTO PARA BOLSA VESTIBULAR SOCIAL

O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade - **Uniandrade**, Prof. José Campos de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais, representando a Instituição de Ensino, vem apresentar a regulamentação para **VESTIBULAR SOCIAL, que neste texto será denominado BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, válida para todos os cursos, modalidades presencial e a distância, e vagas descritos ao Artigo 1º deste Regulamento, somente aos candidatos aprovados no processo seletivo social e que tenham matrícula efetuada no período compreendido entre os **dias 01 (primeiro) de dezembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019**, desde que cumpridas as obrigações vinculantes previstas no presente regulamento;

CAPÍTULO I – DO CABIMENTO

Artigo 1º: Terão direito à concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** todos os candidatos que realizarem matrícula no período compreendido entre os **dias 01 (primeiro) de dezembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019**, ou até que se completem as vagas oferecidas. Valendo o que acontecer primeiro:

CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS/TURNO		% BOLSA SOCIAL*
			M	N	
Cursos com funcionamento no <i>Campus Cidade Universitária</i> , localizado na Rua João Alencar Guimarães (prolongamento da Av. Iguazu), esquina com Rua João Scuissiato, nº 01 – Santa Quitéria – Curitiba – PR. CEP: 81.200.000.					
Administração	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 265 de 03/04/2017, D.O.U 04/04/2017.	4 anos	x	19	50
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 73 de 10/02/2017, D.O.U 10/02/2017.	2,5 anos	19	19	55
Arquitetura e Urbanismo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 13/03/2015, por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999.	5 anos	19	19	60
Biomedicina	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela Resolução Nº001-CONSEPE 14/03/2012, por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999.	4 anos	19	19	50
Ciências Biológicas – Licenciatura (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 36 de 17/01/2018, D.O.U 18/01/2018.	4 anos	19	19	60

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS/TURNO		% BOLSA SOCIAL*
			M	N	
Ciência da Computação	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 58 de 2 DE 02/02/ 2018, D.O.U 05/02.2018.	4 anos	19	19	55
Design de Interiores	Reconhecido pela Portaria MEC 36 de 27/01/2017, D.O.U 30/01/2017.	2 anos	19	19	50
Design de Moda	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 73 de 10/02/2017, D.O.U. 13/02/2017.	3 anos	19	19	50
Direito	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 265 de 03/04/2017, D.O.U 04/04/2017.	5 anos	x	19	50
Educação Física – Bacharelado	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 819 de 30/12/2014, D.O.U 02/01/2015.	4 anos	19	19	55
Educação Física - Licenciatura (2) (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 1091 de 24/12/2015, D.O.U 28/12/2015.	4 anos	19	19	55
Enfermagem	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 819 de 30/12/2014, D.O.U 02/01/2015.	5 anos	19	19	55
Engenharia Civil	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 14/03/2012, por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999.	5 anos	19	19	60
Engenharia da Produção	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 14/03/2012, por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999.	5 anos	19	19	55
Engenharia Elétrica	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 14/03/2012, por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999.	5 anos	19	19	60
Estética e Cosmética	Reconhecido pela Portaria MEC 699 de 01/10/2015, D.O.U 05/10/2015.	3 anos	19	19	55
Farmácia	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 1185 de 24/11/2017, D.O.U 27/11/2017.	5 anos	19	19	55
Física – Licenciatura (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC Nº 528, DE 1º DE AGOSTO DE 2018 D.O.U. 03/08/2018.	4 anos	x	19	50
Fisioterapia	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 796 de 26/07/2017, D.O.U 28/07/2017.	5 anos	19	19	55
Geografia – Licenciatura (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 1091 de 24/12/2015, D.O.U 28/12/2015.	4 anos	x	19	50
História – Licenciatura (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 73 de 10/02/2017, D.O.U 10/02/2017.	4 anos	x	19	50
Letras, licenciatura, com habilitação em Português e Inglês e respectivas literaturas (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 282 de 01/07/2016, D.O.U 04/07/2016.	4 anos	x	19	50
Matemática – Licenciatura (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 286 de 21/12/2012, D.O.U 27/12/2012.	4 anos	x	19	50
Nutrição	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 36 de 17/01/2018, D.O.U 18/01/2018.	4 anos	19	19	50
Pedagogia – Licenciatura (1) (3)	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 1091 de 24/12/2015, D.O.U 28/12/2015.	4 anos	x	19	50
Psicologia – Formação de Psicólogo	Reconhecido pela Portaria MEC 686 de 31/10/2016, D.O.U 01/11/2016.	5 anos	19	19	50

Cursos com funcionamento no Câmpus XV de Novembro, localizado na Alameda Dr. Muricy, nº 706 – Centro- Curitiba-PR. CEP: 80.020.040.					% BOLSA SOCIAL*
CURSOS	PORTARIA MEC	DURAÇÃO	VAGAS/TURNO M N		
Administração	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES 608, de 06/09/2018. D.O.U 10/09/2018	4 anos	19	19	50
Ciências Contábeis	Renovado Reconhecimento Portaria MEC 265 de 03/04/2017, D.O.U 04/04/2017.	4 anos	19	19	50
Gestão de Recursos Humanos	Renovado Reconhecido pela Portaria MEC 265 de 03/4/2017, D.O.U. 04/04/2017.	2 anos	19	19	50
Logística	Reconhecido pela Portaria MEC 34 de 17/01/2018, D.O.U 18/01/2017.	2 anos	19	19	50
Marketing	Renovado Reconhecido pela Portaria MEC 70 de 10/02/2017, D.O.U 13/02/2017.	2 anos	19	19	50

CURSOS NA MODALIDADE EaD DA LOCALIZAÇÃO DO CÂMPUS

Sede – Educação a Distância / Câmpus Cidade Universitária: Rua João Alencar Guimarães (prolongamento da Av. Iguazu), esquina com Rua João Scussiato, nº 01 – Santa Quitéria – Curitiba/PR. CEP: 81.200-000.

Os Polos e suas localizações estão descritos em:
<https://www.uniandrade.br/ead>

INFORMAÇÕES: Fone: (41) 3219-4290 – Site: <www.uniandrade.br>

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS	% BOLSA SOCIAL*
Administração – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Ciências Contábeis – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Ciências Econômicas – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Serviço Social – Bacharelado	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Pedagogia – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Letras Português e Literaturas – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro	4 anos	19	20

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS	% BOLSA SOCIAL*
	Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.			
História – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Geografia – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Matemática – Licenciatura	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	4 anos	19	20
Gestão Ambiental – Tecnólogo	Autorização Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Gestão de Recursos Humanos – Tecnólogo	Autorização Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Gestão Comercial – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Gestão da Qualidade – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Gestão de Turismo – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Gestão Financeira – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Gestão Hospitalar – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	3 anos	19	20
Gestão Pública – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Processos Gerenciais – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES	2 anos	19	

CURSOS	PORTARIAS MEC	DURAÇÃO	VAGAS	% BOLSA SOCIAL *
	Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.			20
Marketing – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Logística – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20
Secretariado – Tecnólogo	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 06/2017, de 20/06/2017 por meio da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/02/1999 e PORTARIA SERES Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade a oferecer curso de graduação na modalidade EaD.	2 anos	19	20

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA:

Artigo 2º: A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** tem por objetivo a concessão de bolsa de estudos, **com descontos que variam de 50% a 60% para os cursos presenciais e de 20% nos cursos a distância**, do valor de contrato para pagamento no dia 01 de cada mês para os novos alunos, atendidas as seguintes condições:

Ser aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo do vestibular social da Uniandrade no período entre os dias 01 (primeiro) de dezembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019;

Possuir renda inferior a 3 salários mínimos (renda do responsável financeiro);

Não possuir débitos de qualquer natureza com a Uniandrade, inclusive na condição de responsável financeiro;

Ainda que aprovado, a matrícula está sujeita à disponibilidade de vaga no curso de interesse, no momento da matrícula.

Artigo 3º: A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** é ofertada com recursos próprios da Instituição de Ensino, e o objetivo é facilitar o acesso ao Ensino Superior, sendo as condições estabelecidas nesse Regulamento indispensáveis à sua concessão.

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO E PERÍODO DE CONCESSÃO

Artigo 4º: A solicitação da concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** de estudos ao candidato(a) que se enquadre aos parâmetros aqui descritos, deverá ser realizada no ato da matrícula, tendo o(a)

candidato(a) pleno conhecimento das normas reguladoras da bolsa aqui determinadas.

Artigo 5º: Os(As) alunos(as) beneficiados(as) terão direito à **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, a partir do ato da matrícula, ou seja, do pagamento da primeira parcela da mensalidade do curso.

Artigo 6º: A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** é concedida mês a mês, durante todo o curso, desde que, a cada pagamento mensal cumpra o(a) beneficiário(a) com a data fixada para concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** (dia primeiro de cada mês), e que renove o requerimento da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** semestralmente, dentro do prazo de matrícula, mediante requerimento específico.

Artigo 7º: A aprovação da renovação semestral da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** de Estudos, ao(a) beneficiário(a) que renove o requerimento, será concedida apenas ao(a) aluno(a) que se enquadre integralmente nos itens abaixo:

- a. Estar com as mensalidades em dia;
- b. Matrícula realizada dentro do prazo;
- c. Boa avaliação e manutenção do vínculo nos programas institucionais (monitoria acadêmica, atividades de extensão e/ou iniciação científica).

Artigo 8º: Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, a **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** é válida para todo o curso, apenas sujeita a reajuste anual da mensalidade prevista em lei.

Artigo 9º: A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** não é cumulativa a outros benefícios ou bolsas de estudo, e não se aplica à transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 10º: A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** de estudos não é transferível em caso de mudança de curso.

CAPÍTULO IV – DO VALOR E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA VESTIBULAR SOCIAL

Artigo 11º: Os(as) candidatos(as) beneficiados com **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** devem efetuar o pagamento da mensalidade, com vencimento para o dia 30 do mês, no dia primeiro do mês de

referência, sendo que nesta data terão direito ao valor promocional estabelecido neste regulamento.

Artigo 12º: O chamado mês de referência é aquele compreendido à data de vencimento principal da mensalidade. Assim, no recebimento do boleto com vencimento principal de mensalidade integral para o dia 30 de novembro, o mês de referência será NOVEMBRO, e a concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** será garantida àqueles que efetuaram o pagamento da mensalidade ao dia 01 de novembro, e assim para todos os meses sucessivamente.

Artigo 13º: O pagamento da mensalidade em qualquer outra data não garante a concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, mas não interfere na concessão da bolsa em relação às futuras mensalidades, mês a mês, sempre que cumpridas as condições previstas no presente Regulamento, dentro da vigência do contrato semestral.

Artigo 14º: O pagamento da mensalidade em qualquer outra data, ainda que anterior ao vencimento tradicional do Boleto, que não seja a data específica mensal para fazer jus ao benefício (dia primeiro de cada mês), o(a) aluno(a) perderá por completo a concessão da **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL**, retornando as condições do Contrato original.

Artigo 15º: Sendo a **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** renovável mês a mês, a perda de sua concessão em uma mensalidade, não haverá influência nas demais, desde que as mensalidades do(a) aluno(a) beneficiário(a) estejam em dia.

CAPÍTULO V – CANCELAMENTO DA BOLSA:

Artigo 16º: A **BOLSA VESTIBULAR SOCIAL** será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições para sua concessão deixar de ser cumprida, e:

- a. Em caso de atraso das mensalidades;
- b. Ausência de participação no programa acadêmico escolhido pelo aluno (monitoria acadêmica, atividades de extensão e/ou iniciação científica);
- c. Ter sofrido sanções disciplinares.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º: Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria responsável da Uniandrade.

Artigo 18º: Esta Regulamentação de Bolsa de Estudos entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da **UNIANDRADE**, com amplo e irrestrito acesso a todos os interessados.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

José Campos de Andrade Filho
REITOR